



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado:
Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Banco de Moçambique:

Despacho:

Revoga a autorização para o exercício de actividade concedida à Cooperativa de Crédito das Mulheres de Pemba, SCRL e designa o Fundo de Garantia de Depósitos como liquidatário.

BANCO DE MOÇAMBIQUE

Despacho

Nos termos do artigo 37, da Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, Lei Orgânica do Banco de Moçambique, compete ao Banco de Moçambique a supervisão das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

1. Considerando que:

a) A Cooperativa de Crédito das Mulheres de Pemba, SCRL solicitou a cessação de actividades em 4 de Abril de 2025; e

2. Tendo em conta que:

a) Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 20/2020, de 31 de Dezembro – Lei das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (LICSF), o facto de a instituição de crédito ou sociedade financeira renunciar à autorização, constitui fundamento para a revogação da mesma.

3. No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 1 do artigo 24 da LICSF, conjugado com os números 1 e 2 do artigo 49 da Lei n.º 30/2007, de 18 de Dezembro, Lei da Liquidação Administrativa das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, decido:

a) Revogar a autorização para o exercício de actividade concedida à Cooperativa de Crédito das Mulheres de Pemba, SCRL; e

b) Designar o Fundo de Garantia de Depósitos como liquidatário.

Maputo, 2 de Abril de 2026. — O Governador, *Rogério Lucas Zandamela*.